

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

LEI N.º 1760./2003.
DE 28 DE MARÇO DE 2003.

"Modifica o Parágrafo Quinto do artigo 4º da Lei Municipal nº 1625/98 de 24 de Agosto de 1998 e dá outras providências"

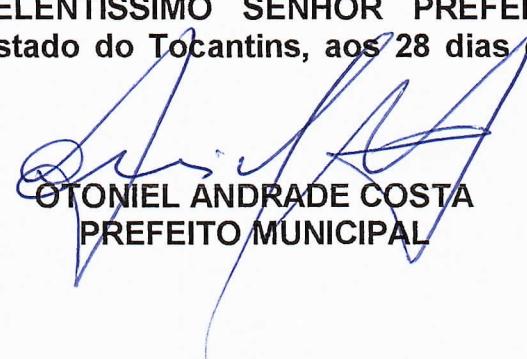
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,
Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Parágrafo Quinto do Artigo 4º
da Lei Municipal nº 1625/98 de 24 de Agosto de 1998, que passa a vigorar com a
seguinte redação:

"Parágrafo Quinto – Da mesa forma do parágrafo
anterior, fica assegurado ao conjunto de Taxistas estabelecidos na Praça do
Centenário, nesta cidade, a quantia de 05 (cinco) unidades de Moto-Táxi,
observando o parágrafo primeiro deste artigo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO GONÇALVES,
GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março do
ano de 2003.


OTONIEL ANDRADE COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. fl. 150V l. 12

